

Mineiros 31/01/2024

Mineiros 31/01/2024

DECRETO FUNDACIONAL Nº 056/2024

"Homologa Procedimento Licitatório e dá
outras providências".

A **Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 251 de 1º de fevereiro de 2021, no uso das atribuições legais em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de leilão objetivando a venda de gados da Fazenda Experimental Luiz Eduardo Oliveira Sales.

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de laudo técnico que dos autos constam, realizada pela Comissão Permanente de Inventário e Patrimônio em conjunto com o responsável técnico José Tiago das Neves Neto;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade LEILÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR LANCE, o objeto do **EDITAL DE LEILÃO nº 005/2023** sendo realização de leilão objetivando a venda de gados da Fazenda Experimental Luiz Eduardo Oliveira Sales, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2023, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 22 de dezembro de 2023, com abertura iniciada no dia 18 de janeiro de 2024, às 08h15 min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e o participante:

1. **JOÃO BATISTA LEAL**, CPF: 840.847.741-20, que arrematou o LOTE 1: BEZERRAS, LOTE 2: NOVILHAS, LOTE 3: VACAS II e LOTE 4: VACAS I, no valor total de **R\$ 15.200,000 (quinze mil e duzentos reais)**;

Parágrafo único. Considerando que está havendo venda, não há despesas decorrentes do presente certame que comumente ocorrem à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e sendo acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

JULIENE REZENDE
CUNHA:036690796

45

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES